



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de empresa para a aquisição fracionada e continua de material para expediente, conforme solicitações.

1.2 O prazo de vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do Termo de Credenciamento/Contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 106 c/c 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 104 do Decreto Municipal nº 09/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA VISTORIA

5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Os itens serão fornecidos de forma fracionada, mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município, onde deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

6.1.2 Os itens, serão entregues no município de Venha-Ver/RN, conforme endereço ajustado com a unidade solicitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

6.1.3 Para a perfeita execução do fornecimento, a contratada deverá disponibilizar os mesmos, itens e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

6.1.4 Substituir em qualquer tempo é sem qualquer ônus para o município de Venha-Ver/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

6.1.5 No ato da entrega, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;

6.1.5 O transporte dos itens deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;

6.1.6 Os itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação;

6.1.7 Conforme especificações contidas no ETP (estudo técnico preliminar), na cláusula 03. (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO);

6.1.8, Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT;

6.1.9 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

6.1.10 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.;

6.1.11 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.1.12 A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade especificações do item.

6.1.13 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

6.1.14 A entrega poderá ser realizada no horário das 07h às 16h, de segunda à sexta, sendo dias úteis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do termo de credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do termo de credenciamento, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo de credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do credenciamento.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1 não produzir os resultados acordados;

8.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

8.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

8.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do termo mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da futura prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços, quando for o caso, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços quando for o caso, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.8.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

8.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.8.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1 o prazo de validade;

8.14.2 a data da emissão;

8.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5 o valor a pagar; e

8.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente **acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.21 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8978 - FITA GOMADA 36X50	UND	250	57,00	14.250,00
2	8979 - FITA GOMADA 18X50	UND	220	29,00	6.380,00
3	8982 - LAPIS DE COR C/12 GDE	UND	230	6,00	1.380,00
4	8983 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	UND	200	37,00	7.400,00
5	8984 - APONTADOR C/12	UND	350	28,00	9.800,00
6	8985 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX	105	15,00	1.575,00
7	8986 - BINDER CLIPS 41MM C/12	UND	80	28,00	2.240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

8	8987 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX	90	28,90	2.601,00
9	8988 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	CX	105	40,00	4.200,00
10	8989 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX	105	60,00	6.300,00
11	8990 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND	510	7,00	3.570,00
12	8991 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL c/100	CX	220	100,00	22.000,00
13	8992 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA c/100	CX	130	100,00	13.000,00
14	8993 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA c/100	CX	65	100,00	6.500,00
15	8994 - CARTOLINA GUACHE 48X66	UND	725	1,29	935,25
16	8996 - CLIPS 3/0 C/50	UND	650	5,00	3.250,00
17	8997 - CLIPS 8/0 CX C/25	UND	450	5,20	2.340,00
18	8998 - COLA SILICONE GROSSA	Kg	125	74,00	9.250,00
19	8999 - COLA BRANCA 90GR.	UND	2.000	3,50	7.000,00
20	9000 - COLA ISOPOR 90GR	UND	800	6,75	5.400,00
21	9002 - COLA DE ISOPPOR 500G	UND	50	29,00	1.450,00
22	9003 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX	35	36,00	1.260,00
23	9016 - TINTA SPLAY 350 ML CORES VARIADAS	UND	100	30,00	3.000,00
24	9005 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	UND	100	1,00	100,00
25	9014 - FITA GOMADA 32X50	UND	250	47,00	11.750,00
26	9015 - FITA GOMADA 24X50	UND	250	35,00	8.750,00
27	9017 - ESTILETE ESTREITO 9MM CX C/12 UND	CX	52	18,00	936,00
28	9018 - ESTILETE LARGO 18MM. CX C/12 UNID	CX	45	20,00	900,00
29	9019 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	250	3,50	875,00
30	9020 - Fita Crepe 24mm x 50mm	UND	180	10,00	1.800,00
31	9021 - FITA PVC 45X45	UND	495	4,00	1.980,00
32	9022 - GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL A4	UND	53	80,00	4.240,00
33	9023 - LIVRO ATA 100 FLS	UND	235	19,00	4.465,00
34	9024 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	UND	195	35,00	6.825,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

35	9025 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	UND	190	13,00	2.470,00
36	9026 - LIVRO DE PONTO 315MMX150MM	UND	240	30,00	7.200,00
37	9027 - MARCA TEXTO C/12	CX	100	24,00	2.400,00
38	9030 - NOTE FIX 76MMX102MM	UND	680	6,00	4.080,00
39	9031 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	UND	250	2,00	500,00
40	9032 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	160	35,00	5.600,00
41	9033 - PASTA A-Z	UND	1.000	18,00	18.000,00
42	9034 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO CORES VARIADAS	UND	250	3,50	875,00
43	9035 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM CORES VARIADAS	UND	280	3,50	980,00
44	9036 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	CX	100	48,00	4.800,00
45	9037 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES (FINA)	UND	570	14,00	7.980,00
46	9038 - CLIPS 2/0 CX C/100	CX	600	2,25	1.350,00
47	9039 - CLIPS 6/0 CX C/ 50	CX	595	7,00	4.165,00
48	9040 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL DE SILICONE FINO COM 1KG	Kg	100	74,00	7.400,00
49	9041 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	UND	100	30,00	3.000,00
50	9042 - DUREX 12 MM	RL	280	1,50	420,00
51	9043 - FITA DUREX 12MMX10M COLORIDA	UND	285	1,00	285,00
52	9044 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	UND	1.200	0,40	480,00
53	9045 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND	802	0,40	320,80
54	9046 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 229 mm	UND	4.000	0,20	800,00
55	9047 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	UND	2.000	0,65	1.300,00
56	9048 - FITA CORRETIVA 5MMX6M	UND	180	8,00	1.440,00
57	9049 - GLITTER 3GR CAIXA COM 12	CX	1.000	15,02	15.020,00
58	9050 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	UND	100	20,00	2.000,00
59	9051 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	250	13,00	3.250,00
60	9052 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	UND	250	3,75	937,50
61	9053 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	CX	200	72,00	14.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

62	9054 - MOLHA DEDO	UND	300	4,50	1.350,00
63	9055 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta deslissante em metal	UND	40	94,00	3.760,00
64	9056 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS	UND	100	16,00	1.600,00
65	9057 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	PCT	190	10,00	1.900,00
66	9058 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CX	520	348,00	180.960,00
67	9059 - PASTA TRANSPARENTES CORES VARIADAS 20 MM	UND	200	4,75	950,00
68	9060 - PASTA TRANSPARENTES CORES VARIADAS 30 MM	UND	380	5,00	1.900,00
69	9061 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND	230	11,00	2.530,00
70	9062 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM	UND	300	6,00	1.800,00
71	9063 - PERCEVEJOS c/100	CX	40	4,99	199,60
72	9064 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4	UND	60	141,00	8.460,00
73	9065 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	75	30,00	2.250,00
74	9066 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	105	22,00	2.310,00
75	9067 - PLÁSTICO ADESIVO 45X25 TRANSPARENTE	ROLO	80	95,00	7.600,00
76	9068 - RÉGUA 30 CM	UND	2.300	1,50	3.450,00
77	9069 - TESOURA 21 CM	UND	100	22,00	2.200,00
78	9072 - CARTOLINA COMUM 480MMX660MM	UND	3.800	1,00	3.800,00
79	9073 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	UND	1.100	1,30	1.430,00
80	9074 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	UND	500	2,50	1.250,00
81	9076 - FOLHA DE EVA c/ glitter 40cm x 48cm	UND	700	5,00	3.500,00
82	9079 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	UND	600	3,50	2.100,00
83	9080 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	UND	1.200	23,00	27.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

84	9085 - CALCULADORA PEQ	UND	60	10,00	600,00
85	9086 - CANETA HIDROCOR C/12 CORES (GROSSA)	UND	450	22,90	10.305,00
86	9087 - CLIPS 1/0 CX C/100	UND	500	5,00	2.500,00
87	9088 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	UND	594	5,00	2.970,00
88	9089 - Fita dupla face 19mm x 30mm	UND	230	14,50	3.335,00
89	9090 - FOLHA DE ISOPOR 10mm	UND	270	5,00	1.350,00
90	9091 - FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	210	9,50	1.995,00
91	9092 - FOLHA DE ISOPOR 30MM	UND	100	15,00	1.500,00
92	9093 - GRAMPEADOR PEQUENO	UND	100	17,00	1.700,00
93	9094 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G	UND	575	13,00	7.475,00
94	9095 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM	UND	250	57,00	14.250,00
95	9096 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	UND	110	31,69	3.485,90
96	9109 - COLA BRANCA 1KG	UND	50	38,00	1.900,00
97	9110 - COLA DE ISOPOR 1KG	UND	50	60,00	3.000,00
98	9113 - PAPEL ADESIVO A4 210X297 C/100	CX	100	85,00	8.500,00
99	9114 - COLA DE SILICONE C/ 100ML	UND	150	8,00	1.200,00
100	9118 - PAPEL MADEIRA 80G 660mmX960mm	UND	800	1,50	1.200,00
101	9028 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	CX	287	114,00	32.718,00
102	9029 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX	240	114,00	27.360,00
103	9070 - TESOURA ESCOLAR	UND	2.300	4,00	9.200,00
104	9071 - Tinta Guache 250ml	UND	600	9,00	5.400,00
105	9075 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM	UND	2.800	2,50	7.000,00
106	9077 - GIZ DE CÊRA C/ 12 UND	CX	300	6,75	2.025,00
107	9078 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	UND	250	8,00	2.000,00
108	9081 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	UND	360	15,00	5.400,00
109	9082 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	UND	360	7,00	2.520,00
110	9083 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	UND	340	9,00	3.060,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

111	9084 - CADERNO CAPA DURA 15X1 200MMX270MM COM 280FLS	UND	300	35,50	10.650,00
112	9097 - Pincel atômico c/ 12 Unid.	CX	110	48,00	5.280,00
113	9098 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	UND	200	12,00	2.400,00
114	9099 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 30 ML AZUL	CX	150	123,75	18.562,50
115	9100 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 30ml preta	CX	140	120,00	16.800,00
116	9101 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 30 ML VERMELHA	CX	160	123,75	19.800,00
117	9102 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML	CX	135	6,00	810,00
118	9103 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX	200	114,00	22.800,00
119	9104 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	300	9,00	2.700,00
120	9105 - Quadro branco 120 x 90 cm	UND	20	170,00	3.400,00
121	9106 - Quadro branco 150 x 120 cm	UND	30	328,00	9.840,00
122	9107 - Quadro branco 200 x 120cm	UND	30	410,00	12.300,00
123	9108 - Quadro branco 250 x 120cm	UND	30	483,00	14.490,00
124	9115 - Tela para pintura 30cmx30cm com moldura	UND	100	18,00	1.800,00
125	9116 - Tela para pintura 30cmx40cm com moldura	UND	100	22,00	2.200,00
126	9117 - Tela para pintura 20cmX30cm com moldura	UND	100	15,00	1.500,00
Total Total					861.336,55

10. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Documento de identificação (s) proprietário(s) da empresa participante;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução do objeto equivalente ou superior com os itens desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14. DECLARAÇÕES

a) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

c) Declaração de ausência de vínculo funcional com o Município e de não nepotismo;

d) Declaração que concorda com todas as exigências do edital e seus anexos;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

Venha-Ver/RN, 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DAMIR DA SILVA BEZERRA
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESEN. COMUNITÁRIO

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
....., DECLARA, sob as penas da
lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Venha-Ver, no procedimento
licitatório sob a modalidade CREDENCIAMENTO, que não incide na proibição contida
no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº/2026

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO E DE NÃO NEPOTISMO.

Eu xxxxxxxxxxxx RG. xxxxxx CPF: xxxxxxxx sócio (minoritário/majoritário/administrativo) da empresa. xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo com o município, ou parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral ou afim, até o terceiro grau com qualquer das pessoas ocupantes de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, de comissão ou função de confiança, e que preste o fornecimento nesta entidade, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, vereadores ou qualquer outro cargo comissionado do Município de Venha-Ver/RN, bem como a Governadora, Vice- Governador, Deputados, Secretários Estaduais ou qualquer outro Servidor comissionado do Estado do Rio Grande do Norte. Nem com Conselheiros e Auditores do TCE/RN, Membros do Judiciário e membros do Ministério Público.

Obs: Se o sócio possui algum grau de parentesco descrito acima com qualquer das pessoas ocupantes de cargo público acima relacionado, deverá, o sócio, informar o grau de parentesco, o nome e o cargo ocupado.

Cidade/UF,..... de de 20xx

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Assinatura do (a) declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO REFERIDO EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº/2026

Pela presente, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº/2026 deste Órgão e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital do referido certame.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura